LEI N.º 1.817, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991.
"Cria a Comissão Municipal de Energia e Iluminação".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS LEGAIS, DECRETA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a editar todas as normas necessárias a constituição e funcionamento da Comissão Municipal de Energia e Iluminação, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Energia e Iluminação terá como objetivo recuperar e ampliar o sistema de iluminação pública de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Esta Comissão terá como estrutura básica um Presidente nível CC-1 - Diretor de Projetos e Obras nível CC-1 - 1 Diretor Administrativo nível CC-1 - Secretária Executiva nível CC-2 - 1 Assessor Jurídico nível CC-2 - 1 Assessor de Orçamento e Finanças nível CC-2- 1 Assessor de Planejamento nível CC-2 e 1 Secretária nível CC-3, totalizando 8 (oito) Cargos em Comissão.

Art. 4º - As despesas para a Criação da Comissão correrão por conta da despesa orçamentária corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01.01.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

1817

PROJETO N.º 228 / 90
Mensagem nº 54/90
Publicado 22/02/91
Jornal de Hoje